

**Notificação 143023 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
FABRICIO PANDOLFE  
END:RODOVIA PA 256, A 60 KM.  
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica o senhor FABRICIO PANDOLFE, CPF: 559.198.982-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1512/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00332/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,42 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143024 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
EUGENIO CRUVINEL CARVALHO  
END: RODOVIA BR 163, KM 1121,9, MARGEM DIREITA A 46,9 KM PELA VICINAL SANTA JULIA.  
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EUGENIO CRUVINEL CARVALHO, CPF: 021.743.281-60, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 26682/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00299/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,10 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143026 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
VALDIVINO LEITE DE BESSA  
END:ESTRADA VICINAL MURADE, A 100 KM DO PERIMETRO URBANO DE TUCUMÃ - FAZENDA OURO VERDE - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor VALDIVINO LEITE DE BESSA, CPF: 812.038.022-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31054/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00316/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,41 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143028 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
CLAUDEMIR ALVES DE LIMA  
END: RAMAL DO KM 64, COMUNIDADE DAS BARREIRINHAS, S/N - ZONA RURAL.  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor CLAUDEMIR ALVES DE LIMA, CPF: 673.853.112-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32256/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00286/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,982435 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143029 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO  
END: FAZENDA BOA ESPERANÇA REGIÃO DA Balsa, AREA DO CONTESTADO.  
CEP: 68.513-899 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO, CPF: 026.584.072-46, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30501/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00450/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 27,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 1430331 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ADÃO FERREIRA LIMA  
END: PA MARAVILHA, VICINAL 09 - ZONA RURAL  
CEP: 68.500-000 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ADÃO FERREIRA LIMA, CPF: 388.601.711-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33907/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00460/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,52 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143032 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
EDI SILVA SANTOS  
END: POLO (CANAÃ) COMUNIDADE (BOM JESUS) DA BALALAIKA  
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EDI SILVA SANTOS, CPF: 575.847.882-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31035/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00420/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,99 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 143033 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
FRANCISCO XAVIER DE AZEVEDO  
END: IGARAPÉ DISPENSA I - ASSURINI  
CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor FRANCISCO XAVIER DE AZEVEDO, CPF: 100.491.859-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31041/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00413/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,11 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.